

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: xt4l1ddi <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 29/03/2023 Projeto de lei nº 984/2023 Protocolo nº 2978/2023 Processo nº 1513/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Gilberto Cattani</p>		

**Institui o Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, e art. 168, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do estado de Mato Grosso o Dia do CAC – Caçador, Atirador e Colecionador, a ser comemorado anualmente no dia 9 de julho.

§ 1º O dia instituído no *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de eventos do Estado de Mato Grosso.

§2º Na semana vinculada a data, fica autorizada a realização de eventos públicos e particulares que guardem relação com as atividades desempenhadas pelos CACs.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

**JUSTIFICATIVA**

Preambularmente, respeitadas as disposições do art. 25, da Constituição Federal, a presente proposição é de competência legislativa comum dos Estados, segundo ditames do art. 23, inciso I, e competência legislativa concorrente dos Estados, segundo ditames do art. 24, incisos V, VI e IX, e §2º, combinado com o art. 144, todos da Constituição Federal, estando, pois, em harmonia com o RI-ALMT, eis que não afronta seu art. 155, não havendo causa de prejudicialidade (art. 194), tão pouco invasão das competências do Executivo Estadual, consoante arts. 39 e 66, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

O projeto de lei que ora submeto a apreciação dessa colenda Casa de Leis, visa homenagear uma atividade que cada vez mais cresce no Mato Grosso e em todo o Brasil.

Os CAC's, assim chamados, em sua maioria são praticantes de tiro desportivo, onde disputam campeonatos



locais, brasileiro e mundial, devidamente vinculados ao Exército Brasileiro.

Como toda categoria, os CAC's são amantes do que fazem, são unidos, disciplinados e buscam cada vez mais acabar com o rótulo negativo que se vincula a questão relacionada as armas de fogo. Utilizam em suas modalidades, somente armas legalmente adquiridas e devidamente registradas no sistema vinculado ao Exército Brasileiro - Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA). O SIGMA é o banco de dados responsável por manter atualizado o cadastro das armas registradas no Exército Brasileiro, onde são oferecidos os serviços de: Autorização de Compra, Emissão de Registro de Arma de Fogo (CRAF), emissão de guia de trânsito no Exército (SIGMA). Por sua vez, todo CAC possui um registro chamado CR (certificado de registro).

São pessoas com conduta ilibada, pois para conseguir o deferimento do Registro, é preciso possuir bons antecedentes criminais, residência fixa, renda comprovada, ser maior de idade (porém só pode ter arma de fogo, sendo maior 25 anos de idade, haja vista vedação da Estatuto do Desarmamento).

Por fim, quanto a escolha do dia 9 de julho, esta é uma importante data para a maior entidade brasileira sobre o tema, o Pro Armas Brasil<sup>[1]</sup>, que anualmente, reúne seus membros e interessados na capital federal, para de forma pacífica, manifestar seus ideais sobre o assunto.

O calendário oficial de eventos em Mato Grosso ainda não possui essa data comemorativa.

No intuito de preencher esta lacuna, apresentamos o presente projeto de lei.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

---

[1] <https://proarmasbrasil.com.br/>

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Março de 2023

**Gilberto Cattani**  
Deputado Estadual